



DECRETO Nº 005, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão temporária da concessão e renovação de autorizações para o serviço de aluguel (Táxi) no município de Bom Jardim/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a inexistência de regulamentação municipal específica para a concessão, renovação e fiscalização do serviço de aluguel (Táxi) no âmbito do Município de Bom Jardim/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a prestação regular e eficiente do serviço de táxi, garantindo sua conformidade com as normas vigentes e os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO a constatação de indícios de irregularidades na utilização de placas de identificação veicular na categoria "aluguel" (placas vermelhas), que estariam sendo utilizadas por particulares em desvio de finalidade, conforme denúncias;

CONSIDERANDO o interesse público em resguardar o ordenamento urbano e a segurança jurídica das concessões;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, por prazo indeterminado, a concessão de novas autorizações para exploração do serviço de aluguel (Táxi) no Município de Bom Jardim/PE, bem como a renovação das autorizações já existentes, até a edição de regulamentação específica sobre a matéria.

Art. 2º Durante o período de suspensão, caberá à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos:

- I – Realizar levantamento detalhado sobre as autorizações atualmente em vigor, incluindo o número de autorizações concedidas e suas condições de uso;
- II – Apurar as irregularidades constatadas no uso das placas vermelhas por particulares, adotando as medidas cabíveis junto aos órgãos competentes;
- III – Propor, no prazo de 30 (trinta) dias, minuta de regulamentação para disciplinar o serviço de táxi no Município, conforme as legislações federal e estadual aplicáveis.

Art. 3º Em caráter excepcional, poderá ser concedida autorização especial, a título precário, ao interessado que comprovar o efetivo exercício da atividade profissional remunerada como motorista de táxi, desde que atendidos os seguintes requisitos:



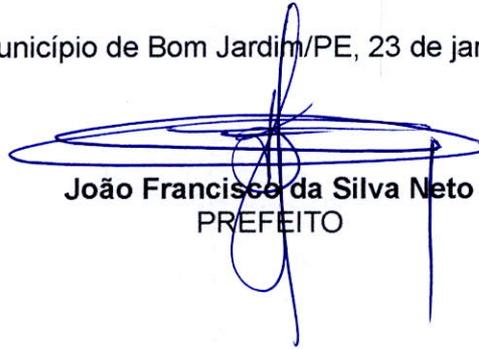
I – Apresentação de documentação que comprove a regularidade do veículo e a utilização adequada das placas de identificação na categoria “aluguel”;

II – Compromisso formal de adequação às futuras normas regulamentadoras a serem editadas pelo Município.

Parágrafo único. A autorização especial prevista neste artigo não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem prejuízo das demais disposições deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim/PE, 23 de janeiro de 2025.



João Francisco da Silva Neto
PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente expediente foi publicado, nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, de amplo acesso público, conforme previsto no inciso XVIII, do art. 59, na Lei Orgânica do Município.

Bom Jardim (PE), 23, 01, 2025

KSS Mendes

Responsável pela Publicação